

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

REDAÇÃO FINAL Nº 002-2020

ELABORADA PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

AO PROJETO DE LEI Nº 024-2020

EM RAZÃO DA APROVAÇÃO DA EMENDA MODIFICATIVA
Nº 008/2020, NA 74ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 08/09/2020

Dispõe sobre o uso de álcool em gel em
agências bancárias.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

APROVA:

Art. 1º. Determina que as agências bancárias em seu setor de caixas eletrônicos, deixem a disposição o uso de álcool em gel para os usuários.

Art. 2º. O álcool gel deve ser concentrado em 70%.

Art. 3º. O álcool gel deve ser colocado em locais de fácil acesso e visualização, fixados na parede, acompanhados de uma placa sinalizando a medida.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal definirá as penalidades e multas a serem aplicadas aos estabelecimentos que descumprirem o disposto na presente Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

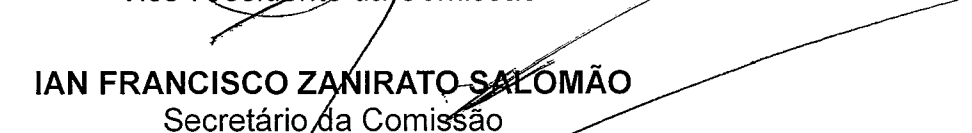
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor em 48 (quarenta e oito) horas após sua publicação.

Palácio Legislativo Água Grande, 14 de setembro de 2020.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


JOSIMAR RODRIGUES
Presidente da Comissão


VITOR BINI TEODORO
Vice-Presidente da Comissão


IAN FRANCISCO ZANIRATO SALOMÃO
Secretário da Comissão